



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI Nº 1/2015

Altera o § 12, do art. 23 da Lei Municipal nº 3.234/2008, que dispõe sobre o parcelamento do solo do Município de Ponte Nova, altera o Anexo II da Lei Municipal nº 3.445/2010, que dispõe sobre ocupação, uso do solo e zoneamento do Município de Ponte Nova, e dá outras providências.

A Comissão de Serviços Públicos Municipais, reunida para apreciar o Projeto de Lei epigrafado, é de parecer que o mesmo atende o interesse público devendo, portanto, ser discutido e votado em plenário.

A Comissão propõe, entretanto, emenda modificativa ao art. 1º e ao anexo único do Projeto de Lei em tela, passando a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 1º O § 12, do art. 23, da Lei Municipal nº 3.234, de 10.11.2008, que dispõe sobre o parcelamento do solo do Município de Ponte Nova, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23.....

§ 12. Deverá haver pontos de acessos para cada área verde e APP – Área de Preservação Permanente constante do loteamento, por via pública devidamente pavimentada, com largura mínima de 3 (três) metros, conforme regulamento do Poder Executivo.

Anexo único: onde se lê, nas observações finais, “* Obrigatório afastamento perpendicular de 1,5 m para aberturas junto às divisas”, leia-se: “* Obrigatório afastamento perpendicular de 1,5 m para aberturas nas divisas laterais e de fundos do terreno”.

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2015.

Leonardo Nascimento Moreira

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos

Anderson Roberto Azevedo
CSPM